



Resolução Nº 022 de 25 de maio de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre alteração da proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Unidade de Saúde: PSF 02 Nanci Aparecida Dorigan Arrias Nova Lacerda CNES: 2393778, proposta de 13840464000/1150-01 no valor de R\$ 19.380,00(dezenove mil, trezentos e oitenta reais), com recursos de Emenda Parlamentar Federal, do exercício de 2016, para o município de Nova Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. A Portaria GM/MS Nº. 2.198, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;
- III. A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
- IV. Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 22 de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013;
- V. A proposta de adequação de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente para atender a Unidade de Saúde: PSF 02 Nanci Aparecida Dorigan Arrias Nova Lacerda CNES: 2393778, proposta de 13840464000/1150-01 no valor de R\$ 19.380,00(dezenove mil, trezentos e oitenta reais), com recursos de Emenda Parlamentar Federal, do exercício de 2016, para o município de Nova Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.
- VI. Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Nova Lacerda “Ad Referendum” Nº 05 de 16 de maio de 2018, que resolve aprovar as adequações e/ou alterações propostas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda referente a proposta de Aquisição de Equipamentos e/ou material permanente Nº 13840464000/1150-01, conforme previsto na Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013 e Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adequação da proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Anexo Único desta Resolução) para atender a Unidade de Saúde: PSF 02 Nanci Aparecida Dorigan Arrias Nova Lacerda CNES: 2393778, proposta de 13840464000/1150-01 no valor de R\$ 19.380,00(dezenove mil, trezentos e oitenta reais), com recursos de Emenda Parlamentar Federal, do exercício de 2016, para o município de Nova Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 25 de maio de 2018.

ANA CAROLINA G. MAXIMILIANO FERRO

Coordenadora em Substituição da CIR/Sudoeste
Matogrossense

ROSANGELA DA SILVA FERREIRA
Vice Regional do COSEMS/MT





ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CIR SUDOESTE MATOGROSSENSE Nº022
DE 25 DE MAIO DE 2018

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: PSF 02 Nanci Doringan Arrias Nova Lacerda		
Tipo Unidade: Unidade Básica de Saúde		
CNPJ: 13.840.464/0001-58	CNES:	2393778
Endereço:		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA PSF 02 Nanci Doringan
ARRIAS NOVA LACERDA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: PSF 02 Nanci Doringan Arrias Nova Lacerda	CNES:	2393778
JUSTIFICATIVA: A troca se faz necessário, pois alguns equipamentos o município já realizou aquisição antes de receber o recurso pra tal finalidade e também o município foi contemplado no ano de 2017 com uma emenda parlamentar de um gabinete odontológico completo, havendo assim duplicidade de equipamentos, e que o município já tem duas unidades de saúde da família com consultório odontológico modalidade dois completos, assim se faz necessário a troca dos equipamentos acima citados.		

ITENS APRESENTADOS NA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: PSF 02 Nanci Doringan Arrias Nova Lacerda		Recurso Federal	
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira Odontológica Completa(equipo/sugador/refletor)	1	12.600,00	12.600,00
Característica Física	Especificação		
Cabeceira	Articulada		
Comando	Pedal		
Equipo	ACOPLADO PNEUMÁTICO		
Cuba	PORCELANA/CERÂMICA		
Terminais	MÍNIMO DE 02		
Seringa triplice	POSSUI		
Caneta de Rotação	NÃO POSSUI		





Contra Ângulo	NÃO POSSUI		
Unidade Auxiliar	MÍNIMO DE 2 PONTAS		
Peça Reta	NÃO POSSUI		
Micro Motor	NÃO POSSUI		
Refletor	Monofocal (20.000 Lux)		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Amalgamador Odontológico	1	780,00	780,00
Característica Física	Especificação		
Tipo	Capsular		
Modo de Operação	Digital		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aparelho de Raio X – Odontológico	1	5.000,00	5.000,00
Característica Física	Especificação		
Faixa de Tensão (kvp)	01		
Instalação	De parede		
Modo de Operação	Analógico		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ar Condicionado	1	1.000,00	1.000,00
Característica Física	Especificação		
Climatização	Apenas Frio		
Tipo	Split mínimo de 7000 BTU		

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
04	19.380,00



PROPOSTA DE ITEN PARA AQUISIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO)

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: PSF 02 Nanci Doringan Arrias Nova Lacerda		Recurso Federal	
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
DEA Desfibrilador Externo Automático	02	14.000,00	14.000,00
Característica Física	Especificação		
Especificação Técnica			
Acessórios: 1 Eletrodo Bateria: Até 250 Choques Auxílio RCP: Não Possui			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ultrassom Odontológico	02	2.500,00	2.500,00
Especificação Técnica			
Jato de Bicarbonato Integrado: Possui Caneta/Transdutor do Ultrassom: Autolavável: Possui			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Biombo	01	380,00	380,00
Especificação Técnica			
Material de Confeção: Aço/ferro pintado Rodízios: Possui Tamanho: triplo			
QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS			
QTD. TOTAL		VALOR TOTAL (R\$)	
05		19.380,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LACERDA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº. 05/ 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Lacerda/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a

expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Proposta Federal Nº 13840484000/1150-01 paga no ano de 2016 com repasse destinada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

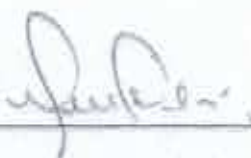
Considerando a morosidade na transferência dos recursos pelo Ministério da Saúde referente as emendas parlamentares destinadas a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

Considerando que o município adquire equipamentos com recursos próprios de acordo com as necessidades emergenciais e foms contemplados com outra emenda parlamentar para aquisição de equipamentos equivalentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as adequações e/ou alterações propostas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Lacerda referente a Proposta de Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente Nº13840484000/1150-01., conforme previsto na Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013 e Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017.

Nova Lacerda, 16 de Maio de 2018.



Ana Lucia Araujo

Presidente do CMS